



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, 0KM, ANO E MODELO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

1.2. A aquisição de novos veículos automotores se destaca como uma solução imperativa para assegurar não apenas a segurança dos condutores, mas também para atender às crescentes necessidades operacionais da instituição, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários com manutenções recorrentes. Essa renovação não só proporcionará veículos mais confiáveis e modernos, reduzindo os custos de manutenção, mas também garantirá a continuidade das operações da Câmara Municipal, essenciais para o funcionamento democrático da cidade. Além disso, ao antecipar as necessidades decorrentes do aumento do quadro de servidores, a aquisição dos novos veículos se apresenta como um investimento estratégico para acompanhar o crescimento da demanda e promover uma administração pública mais eficaz e responsável.

1.3. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Pública para o funcionamento adequado para a Câmara Municipal de Aparecida, para um período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

2.1. Aquisição de veículos para renovação da frota da Câmara Municipal de Aparecida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO REFERENCIAL UNIT. R\$	VALOR MÉDIO REFERENCIAL TOTAL R\$
01	2	UNID.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA CÂMARA DE APARECIDA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 177 CV/6.600 RPM, 4CILINDROS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) ou GASOLINA; ANO 2025 MODELO 2025 OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO	R\$ 166.593,20	R\$ 333.186,40

Rua Joaquina Prado, 369 - Bairro Jardim Paraíba Cep 12.575-172 Aparecida-SP

CNPJ MF 51.612.968/0001-00

Telefone (12) 3104-6500

www.camaraaparecida.sp.gov.br * diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

			AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL MÍNIMA DE 07 VELOCIDADES; PINTURA NA COR PRETO METÁLICO ou PEROLIZADO; 5 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; AR CONDICIONADO DIGITAL (FRIO E QUENTE); ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; PARA- CHOQUES E RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; FREIOS ABS; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO (PRETO); SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS INTEGRADOS AO MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E PILOTO AUTOMÁTICO; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; MÍNIMO 7 AIR-BAGS; BARRA DE PROTEÇÃO (ABSORÇÃO DE IMPACTO) NO INTERIOR DAS 4 PORTAS; CAPACIDADE PORTA MALAS: MÍNIMO DE 470 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; ALARME ANTIFURTO; VIDROS LATERAIS E TRASEIRO APLICADOS PELÍCULA (INSULFILM) COM TRANSMISSÃO LUMINOSA PERMITIDOS POR LEI. ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM		
--	--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

			CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO DE TAPETES. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.		
--	--	--	---	--	--

2.3. NATUREZA DO OBJETO

2.3.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) contados da publicação, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. O fornecimento dos veículo(s) será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Aparecida/SP.

2.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.5.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para a aquisição de veículos sedan para a Câmara Municipal de Aparecida/SP.

3.2. A abertura do processo licitatório possibilitará a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega dos veículos.

3.3. O processo licitatório é a medida fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade na contratação, conforme exigido pelas normas e regulamentos vigentes, os benefícios associados à escolha dessa solução, como a maior concorrência entre os licitantes, favorecendo a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas exigidas, justificam a sua adoção.

3.4. Portanto, a abertura do processo licitatório é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida, garantindo uma aquisição que atenta aos princípios da administração pública e garanta que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Joaquina Prado, 369 - Bairro Jardim Paraíba Cep 12.575-172 Aparecida-SP

CNPJ MF 51.612.968/0001-00

Telefone (12) 3104-6500

www.camaraaparecida.sp.gov.br * diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do fornecimento

4.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.4.2. A garantia dos veículos é determinada pelo fabricante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Legislativa Municipal

5.1.2. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses, contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os equipamentos contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Aparecida-SP, no prédio da Câmara Municipal de Aparecida, localizada na Rua Joaquina Prado, nº 169 Bairro: Jardim Paraíba, na cidade de Aparecida/SP.

5.2.1.2. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 17h00min, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Aparecida.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

emitida pela Câmara Municipal de Aparecida, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.4. Fornecer à Câmara Municipal de Aparecida, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.8. Aceitar a fiscalização da Câmara Municipal de Aparecida.

5.6.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

seus anexos e contrato.

5.6.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.6.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos; e

5.6.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados às Câmara Municipal de Aparecida por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Legislativa Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Legislativa Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

6.8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.8.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.8.1.6. Não mantiver a proposta.

6.8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.8.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.8.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP, pelo prazo de até cinco anos;

6.8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.8.3. Também ficam sujeitas às penalidades prevista na legislação vigente, a Contratada que:

6.8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto:

7.1.1. Os equipamentos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

anexos;

7.1.3. Só será aceito o fornecimento de equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso;

7.1.5. As embalagens dos equipamentos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote;

7.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.8. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Aparecida;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Aparecida.

7.2.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-á conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

7.2.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

7.2.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

7.2.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas;

7.2.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

8.4.2.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

III – HABILITAÇÃO FÍSICA, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

8.4.6 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

8.4.8 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.9 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

8.4.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

8.4.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas de valores dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 2 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da Câmara Municipal de Aparecida.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

4.4.90.52 – Veículos de Tração Mecânica

01 – TESOURO

10.3. O valor estimado total da contratação equivale a **R\$ 333.186,40 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Câmara Municipal de Aparecida, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Legislativa Municipal.

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.